

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Projetos de Lei



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Ref.: **VETO** à Emenda Modificativa nº 001, de 29 de novembro de 2023, apresentada ao Projeto de Lei nº 011, de 27 de outubro de 2023, (Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2024).

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 38 da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar** parcialmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, a Emenda abaixo indicada, apresentada ao Projeto de Lei nº 011, de 27 de outubro de 2023, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Teodoro Sampaio para o exercício financeiro de 2024, e determina outras providências”.

I - Emenda Modificativa. Modifica a redação das “alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do inciso I, do artigo 5º do Projeto de Lei nº 011/2023...”.

Razões do Veto

A emenda acima destacada diz respeito aos Créditos Suplementares, mormente *ao superávit financeiro, ao excesso de arrecadação e, bem assim, à anulação parcial ou total de dotações*, o que enfraquece a Lei Orçamentária, ao reduzir do seu âmbito decisório matérias que devem ser da sua total alçada, como nos ensina o saudoso e sempre lembrado administrativista Hely Lopes Meirelles, *verbis*:

“O projeto de lei orçamentária, de iniciativa do Prefeito, é o documento que, de forma articulada, estima a receita e fixa o montante da despesa, podendo ainda, conter disposições que autorizem a abertura de créditos suplementares e operação de crédito por antecipação de receita”. Grifo NOSSO.

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ: 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio-BA | Telefone: (75) 9 9289-0017
gabinetedoprefeito@teodorosampaio.ba.gov.br | www.teodorosampaio.ba.gov.br

1

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
Gabinete do Prefeito

Neste contexto, verifica-se que a medida reduz a competência do Poder Executivo sobre a movimentação orçamentária, o que trará, se mantida a emenda nos termos em que foi aprovada, grande impacto na realização do orçamento fiscal, ocasionando descoordenação e perda de qualidade das ações, notadamente na limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Poder Executivo.

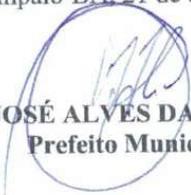
E mais, além de comprometer a qualidade da proposta do Executivo, sua manutenção resultará numa fonte de desequilíbrio ao longo da execução do Orçamento do Município, comprometendo o cumprimento da meta fiscal estabelecida na LDO.

Além disso, a reduzida margem hoje existente para o atendimento de despesas discricionárias, especialmente investimentos, em face da escassez de recursos e da necessidade do cumprimento das metas fiscais estabelecidas, inviabiliza o atendimento da proposta aprovada pela emenda hostilizada.

Diante do exposto, verifica-se que tal dispositivo, como já dantes assinalado, poderá comprometer a execução da lei do orçamento anual, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, motivo pelo qual propõe-se oposição de **VETO**, cabendo ressaltar a possibilidade, se não a necessidade, de se reintroduzir, a norma originária.

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **vetar** os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal.

Teodoro Sampaio-BA, 21 de dezembro de 2023.


JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal